



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI N° 3676/02

Dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Suzano, e dá outras providências.

ESTEVAM GALVÃO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Suzano, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Suzano, aprovou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Suzano, 03 (três) funções de “Atendente Protocolar Legislativo”, Referência “03”; 07 (sete) funções de “Agente de Serviço Parlamentar”, Referência “06” e 01 (uma) função de “Fotógrafo”, Referência “06”, de provimento mediante concurso público, regidas pelo regime celetista – CLT e lotadas na Secretaria Administrativa.

Nº DE VAGAS	FUNÇÃO	REFERÊNCIA
03	Atendente Protocolar Legislativo	Ref. “06”
07	Agente de Serviço Parlamentar	Ref. “03”
01	Fotógrafo	Ref. “06”

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Suzano, 29 de maio de 2002.

ESTEVAM GALVÃO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

Antônio Celso Abdalla Ferraz Secretário Municipal de Administração Interino